



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX
(38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL 468/2018

**MODIFICA TEXTO DA LEI 308/2010 QUE CRIA O
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - O inciso III do art. 7º da Lei 308/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7: (...)

III – Um representante da sociedade civil organizada, representada por comerciante local e um suplente.

Art. 02 – O Art. 10 da Lei 308/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á a cada dois meses, e, extraordinariamente, por convocação da mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 03 – O Art. 11 da Lei 308/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – As deliberações do conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões.

Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 60% (sessenta por cento) dos conselheiros

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 27 de agosto de 2018.


Larravardiere Batista Cordeiro
Prefeito Municipal.

